

RESOLUÇÃO Nº 217, DE 29 DE JULHO DE 2022.

Autoriza a Recomposição da Tarifa Média Operacional da Companhia Pernambucana de Gás – COPERGÁS, decorrente das variações dos Preços de Venda dos Supridores de Gás Natural.

A AGÊNCIA DE REGULAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DO ESTADO DE PERNAMBUCO - ARPE, com fundamento na Lei Estadual nº 12.524, de 30 de dezembro de 2003, e alterações, em especial, o inciso I do art. 4º, que indica a competência da ARPE para fixar, reajustar, revisar, homologar ou encaminhar ao ente delegado, tarifas, seus valores e estruturas;

CONSIDERANDO o artigo 29, inciso V, da Lei Federal nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995, o qual dispõe que incumbe ao Poder Concedente homologar reajustes e proceder à revisão das tarifas na forma da referida Lei, das normas pertinentes e do contrato;

CONSIDERANDO a Lei Estadual nº 15.900, de 11 de outubro de 2016 e alterações, que estabelece as normas relativas à exploração direta, ou mediante concessão, dos serviços locais de gás canalizado no Estado de Pernambuco;

CONSIDERANDO o disposto no Contrato de Concessão, de 05 de novembro de 1992, firmado entre a Companhia Pernambucana de Gás – COPERGÁS e o Estado de Pernambuco, em especial a Cláusula Décima Quarta – Tarifas, Encargos, Isenções, Revisão;



CONSIDERANDO a Resolução ARPE nº 180, de 3 de março de 2021, que dispõe sobre a aprovação do projeto da Copergás para fornecimento de gás natural por meio de sistema de rede local de distribuição em Petrolina-PE;

CONSIDERANDO a Resolução Arpe nº 186, de 20 de maio de 2021, que dispõe sobre a aprovação do projeto da Copergás para fornecimento de gás natural por meio de sistema de rede local de distribuição em Garanhuns-PE.

CONSIDERANDO a Resolução Arpe Nº 213, de 29 de abril de 2022, que autoriza a Recomposição da Tarifa Média Operacional da Companhia Pernambucana de Gás – COPERGÁS, decorrente das variações dos Preços de Venda dos Supridores de Gás Natural.

CONSIDERANDO o pleito registrado na carta CT.COPERGÁS/PRE nº 083/2022, de 15 de julho de 2022, que constituiu o Processo SEI nº 0030200016.002090/2022-96, de 19 de julho de 2022, para repasse da variação do custo médio ponderado do gás natural para o período de 1º de agosto de 2022 a 31 de outubro de 2022, bem como para adequação das tabelas que compõem a estrutura tarifária;

CONSIDERANDO as análises registradas na Nota Técnica ARPE/CTEEF nº 09/2022, de 28 de julho de 2022; e o Relatório ARPE/DEF/CTEEF nº 02/2022, de 26 de maio de 2022, incorporados ao referido Processo SEI;

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar, para aplicação no período de **1º de agosto a 31 de outubro de 2022**, a recomposição da **tarifa média no percentual projetado de 8,59% (oito inteiros e cinquenta e nove centésimos por cento)**, decorrente do repasse do aumento médio de 9,48% (nove inteiros e quarenta e oito centésimos por cento) no custo de aquisição do gás natural, e considerando a

compensação de diferença em favor da COPERGÁS, conforme Relatório ARPE/DEF/CTEEF nº 02/2022, de 26 de maio de 2022.

Art. 2º Homologar as tabelas que compõem a estrutura tarifária da COPERGÁS nos termos do ANEXO ÚNICO desta Resolução para vigência a partir de 1º de agosto de 2022.

Art. 3º A COPERGÁS deverá apresentar à ARPE Relatório Mensal de Comercialização, bem como os valores mensais faturados pela PETROBRAS, SHELL ENERGY BRASIL e pela NEW FORTRESS ENERGY referentes às parcelas de molécula, transporte, logística, e de ultrapassagem, incluindo encargos de capacidade, em até 10 (dez) dias após o encerramento de cada mês.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado, revogando-se as disposições em contrário.

Recife, 29 de julho de 2022.

SEVERINO OTÁVIO RAPOSO MONTEIRO
Diretor-Presidente

FREDERICO ARTHUR MARANHÃO TAVARES DE LIMA
Diretor de Regulação Econômico-Financeira

Carlo Porto Filho
CARLO PORTO DE BARROS FILHO
Diretor Administrativo Financeiro

ANEXO ÚNICO

INDUSTRIAL E COMERCIAL – GRANDE USUÁRIO (acima de 500 m³/dia)			
Faixa de Consumo (m³/dia)	Tarifa sem Tributos Até 31/07/2022 (R\$/m³)	Tarifa sem Tributos A partir de 01/08/2022 (R\$/m³)	Variação (%)
0 a 1.000	2,6209	2,8824	9,98%
1.001 a 5.000	2,6054	2,8646	9,95%
5.001 a 10.000	2,5935	2,8510	9,93%
10.001 a 25.000	2,5877	2,8444	9,92%
25.001 a 50.000	2,5766	2,8316	9,90%
50.001 a 100.000	2,5500	2,8012	9,85%
100.001 a 125.000	2,5362	2,7854	9,83%
125.001 a 150.000	2,4990	2,7428	9,76%
150.001 a 175.000	2,4507	2,6875	9,66%
175.001 a 200.000	2,4474	2,6837	9,66%
200.001 a 225.000	2,4462	2,6823	9,65%
acima de 225.000	2,4452	2,6812	9,65%

INDUSTRIAL – PGN NORTE			
Faixa de Consumo (m³/dia)	Tarifa sem Tributos Até 31/07/2022 (R\$/m³)	Tarifa sem Tributos A partir de 01/08/2022 (R\$/m³)	Variação (%)
0 a 1.000	2,5299	2,7856	10,11%
1.001 a 5.000	2,5267	2,7818	10,10%
5.001 a 10.000	2,5208	2,7748	10,08%
10.001 a 25.000	2,5179	2,7714	10,07%
25.001 a 50.000	2,5123	2,7647	10,05%
50.001 a 100.000	2,4806	2,7270	9,93%
100.001 a 125.000	2,4692	2,7134	9,89%
125.001 a 150.000	2,4644	2,7077	9,87%
150.001 a 175.000	2,4357	2,6735	9,76%
175.001 a 200.000	2,4340	2,6715	9,76%
200.001 a 225.000	2,4334	2,6708	9,76%
acima de 225.000	2,4329	2,6702	9,75%

INDUSTRIAL E COMERCIAL – CONSUMO CONVENCIONAL (abaixo de 500 m³/dia)			
Faixa de Consumo (m³/dia)	Tarifa sem Tributos Até 31/07/2022 (R\$/m³)	Tarifa sem Tributos A partir de 01/08/2022 (R\$/m³)	Variação (%)
0 a 30	5,5220	6,1410	11,21%
31 a 150	3,9906	4,4181	10,71%
151 a 3.000	3,1808	3,5071	10,26%
3.001 a 9.000	3,1755	3,5012	10,26%
acima de 9.000	3,0786	3,3921	10,18%

INDUSTRIAL - PARA FINS DE COMPRESSÃO			
Faixa de Consumo (m³/dia)	Tarifa sem Tributos Até 31/07/2022 (R\$/m³)	Tarifa sem Tributos A partir de 01/08/2022 (R\$/m³)	Variação (%)
Única	2,5190	2,7432	8,90%

INDUSTRIAL (POLO GESSEIRO DO ARARIPE) - PARA FINS DE COMPRESSÃO			
Faixa de Consumo (m³/dia)	Tarifa sem Tributos Até 31/07/2022 (R\$/m³)	Tarifa sem Tributos A partir de 01/08/2022 (R\$/m³)	Variação (%)
Única	2,4115	2,6357	9,30%

VEICULAR			
Faixa de Consumo (m³/dia)	Tarifa sem Tributos Até 31/07/2022 (R\$/m³)	Tarifa sem Tributos A partir de 01/08/2022 (R\$/m³)	Variação (%)
Única	2,6641	2,7931	4,84%

VEICULAR – PARA FINS DE COMPRESSÃO			
Faixa de Consumo (m³/dia)	Tarifa sem Tributos Até 31/07/2022 (R\$/m³)	Tarifa sem Tributos A partir de 01/08/2022 (R\$/m³)	Variação (%)
Única	2,5490	2,6731	4,87%

RESIDENCIAL			
Faixa de Consumo (m³/dia)	Tarifa sem Tributos Até 31/07/2022 (R\$/m³)	Tarifa sem Tributos A partir de 01/08/2022 (R\$/m³)	Variação (%)
0 a 30	4,8429	5,3646	10,77%
31 a 150	3,7882	4,1833	10,43%
151 a 750	3,4450	3,7989	10,27%
751 a 3.000	3,3472	3,6894	10,22%
acima de 3.000	3,2496	3,5801	10,17%

CLIMATIZAÇÃO, COGERAÇÃO E GERAÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA			
Faixa de Consumo (m³/dia)	Tarifa sem Tributos Até 31/07/2022 (R\$/m³)	Tarifa sem Tributos A partir de 01/08/2022 (R\$/m³)	Variação (%)
0 a 1.000	2,5247	2,7489	8,88%
1.001 a 5.000	2,5011	2,7253	8,96%
5.001 a 10.000	2,4894	2,7136	9,01%
10.001 a 25.000	2,4885	2,7127	9,01%
25.001 a 50.000	2,4876	2,7118	9,01%
acima de 50.000	2,4867	2,7109	9,02%